



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 19 de dezembro de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 633

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.575, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), **DECRETA:** Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.943,55 (dois mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

0038	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.943,55 (dois mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
------	--

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da [Lei Federal nº 4.320/64](#), conforme especificação abaixo:

0093	02.04.00 - 04.122.0052-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.943,55 (dois mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
------	---

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de dezembro de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

LEI Nº 2.071, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 2.033, de 17 de julho de 2024, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam alterados os anexos de riscos fiscais e anexos de metas fiscais da [Lei nº 2.033, de 17 de julho de 2024](#), passando a vigorar na forma dos anexos desta Lei. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de dezembro de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 2.072, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“02 – Poder Executivo

06 – Secretaria de Saúde

02 – Fundo Municipal da Saúde

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2024</u>
10.302.0210.2.053	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	86.315,07

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo

06 – Secretaria de Saúde

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.302.0210.2.053 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

2024

86.315,07”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de dezembro de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 2.073, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 19 de dezembro de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 633

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da [Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: **PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal da Saúde			
		2.053 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	O presente Projeto atividade tem por finalidade o ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº03/2024 - Repasse/Auxílio Financeiro à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO no valor total de R\$ 86.315,07 (Oitenta e seis mil trezentos e quinze reais e sete centavos); Sendo: referente à Resolução Nº 9784 o repasse no valor de R\$ 6.077,69 (seis mil e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) e, referente à Deliberação Nº 4981 no valor de R\$ 80.237,38 (Oitenta mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos). Repasse que foram pagos pelo Governo Estadual e Federal no mês 11/2024 para o Fundo Municipal de Saúde de Areado. Tais valores são referentes aos serviços executados e a executar na Santa Casa de Misericórdia de Areado.	R\$ 86.315,07

“ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de dezembro de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 2.074, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.316,07 (Oitenta e seis mil trezentos e dezesseis reais e sete centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0210 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.053 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

1.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor: R\$ 6.077,69 (seis mil e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0210 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.053 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

1.600.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Valor: R\$ 80.237,38 (Oitenta mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido Crédito Adicional Suplementar, de conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da [Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964](#), por excesso de arrecadação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de dezembro de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

PORTARIA Nº 11.656, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 19 de dezembro de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 633

Concede licença por motivo de falecimento de pessoa da família. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), art. 73, III, “b” da [Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993](#), **RESOLVE:** Art. 1º Conceder oito (8) dias consecutivos de licença em razão de falecimento de pessoa da família (mãe) a Sérgio Aparecido Pelegrini, a partir desta data. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de dezembro de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.657, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede gratificação por capacitação. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da [Lei Orgânica Municipal](#), artigo 38B da [Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997](#), e de acordo com requerimento e títulos apresentados, devidamente aprovados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, **RESOLVE:** Art. 1º Conceder gratificação por capacitação a Kerlen Rose Nogueira do Lago Barbosa, em razão da conclusão de curso de aprimoramento, num percentual de 1% (um por cento), a partir de 18/12/2024 (protocolo nº 3412/2024). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do protocolo supramencionado. Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de dezembro de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.658, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede auxílio natalidade e licença à gestante. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), artigos 127 e 130 da [Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993](#), e ainda, considerando a apresentação de requerimento e certidão de nascimento pela parte interessada, **RESOLVE:** Art. 1º Conceder licença à gestante por 180 (cento e oitenta) dias à Beatriz de Sousa Gomes Martins, servidora municipal, a partir do dia 16 de dezembro de 2024, bem como o pagamento de auxílio natalidade em razão do nascimento de seu filho. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de dezembro de 2024. Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de dezembro de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Areado - Extrato de termo aditivo - Tomada de Preços nº 05-23, processo licitatório nº 72-23, ref. a **contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Américo Magalhães Viana e na Rua José Patrocínio**. Partes: Município x **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ: 01.744.153/0001-06. Objeto: prorrogar a vigência do contrato nº 262-23 a partir de 01-01-25 até 18-04-25 - Areado/MG, 09-12-24 - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Areado - Extrato de termo aditivo - Tomada de Preços nº 04-23, processo licitatório nº 61-23, ref. a **contratação de empresa especializada para conclusão da execução da obra de construção do Pro-infância – Centro de Educação Infantil Jairo Bornelli, localizado na Rua Lázaro Ferreira de Oliveira, nº 85 – Bairro Cidade Nova, Areado-MG, Projeto-Tipo 1 – ID obra nº 1001851**. Partes: Município x **PONTAL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - EPP**, CNPJ: 12.759.515/0001-59. Objeto: prorrogação da vigência do contrato nº 267-23 a partir de 01-01-25 até 30-06-25 - Areado/MG, 18-11-24 - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de dezembro de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral